

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O presente instrumento da Razão da Escolha do Contratado se presta a cumprir o contido no Art. 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/21 como antecedente necessário à contratação por Processo de Contratação Direta.

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, INTEGRALIZAÇÃO COM LEIS DO RESPECTIVO ESTADO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ.

### 2. EMPRESA

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ sob o Nº 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 240, nº 400, Bairro: Meia Praia, no Município de Itapema/SC, CEP 88.220-000.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA justifica-se pela sua notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados em consolidação, compilação, versionamento, integralização com legislações estaduais e gerenciamento dos atos oficiais do município de Grão Pará. A empresa demonstra excelência ao aliar a expertise humana em análises interpretativas, revisões detalhadas e avaliações críticas à utilização de tecnologia avançada, assegurando que os serviços sejam realizados com precisão, eficiência e estrito cumprimento das normas legais vigentes.

Adicionalmente, a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do sistema de legislação destinado à Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais. Esta exclusividade confere à empresa a prerrogativa de oferecer, em âmbito nacional, soluções completas e inovadoras, que incluem o gerenciamento, consolidação, compilação e versionamento das legislações.

A escolha da empresa também se fundamenta na necessidade de assegurar uniformidade, confiabilidade e acessibilidade na gestão das normas municipais, garantindo que a população e os órgãos competentes tenham acesso a um repositório legislativo atualizado, coeso e integrado às legislações estaduais. Este diferencial torna a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA a fornecedora mais qualificada e capaz de atender às demandas específicas do município com qualidade superior e segurança jurídica.

Desta forma, permitindo a **Contratação Direta** por meio de Edital de **Inexigibilidade**.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da inviabilidade de competição, a Lei nº 14.133/2021 dispõe que, para minimizar o risco de frustração na satisfação da demanda administrativa, a Administração Pública deve recorrer à contratação direta de profissionais ou empresas de notória especialização, nos quais se deposita confiança quanto à capacidade de atender plenamente às suas necessidades específicas. Nesse contexto, o art. 74 da referida lei estabelece:

***Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

**b)** pareceres, perícias e avaliações em geral;

**c)** assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

**§ 3º** Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O conceito de “notória especialização” abrange dois aspectos fundamentais: a plataforma registrada no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) e o atestado de capacidade técnica. Essas comprovações são indispensáveis para confirmar que a contratada possui a qualificação técnica e a expertise necessárias para assegurar a execução adequada do objeto contratado, garantindo a satisfação plena das necessidades da Administração Pública e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando o exposto nesta justificativa e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à Inexigibilidade para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 22 de novembro de 2024.

**EDMAR KEMPER NANDI**

Secretário Municipal da Administração e Fazenda